



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 349/2006

Dispõe sobre o abono da falta do servidor na data do seu aniversário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL PM PAULO DUARTE PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso XXXVIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Portaria-Conjunta nº 076/2006 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 303 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Será concedido o abono da falta do servidor na data do seu aniversário.

Parágrafo único – Para exercer o direito previsto no caput deste artigo, o servidor deverá comunicar, previamente, à sua chefia, a pretensão de não comparecer ao trabalho na referida data.

Art. 2º - O servidor não terá direito à compensação se a data do seu aniversário cair em dia não útil, em período de férias anuais, de férias-prêmio, de licença ou de qualquer outro afastamento.

Parágrafo único - O servidor designado para exercer substituição de cargo de provimento em comissão não terá direito ao abono previsto nesta Portaria caso a data do seu aniversário recaia no período da sua designação.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se
Belo Horizonte, 29 de maio de 2006.

Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira
Presidente do TJMMG